

1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é direcionar o Comitê de Ética da SETEC HIDROBRASILEIRA em suas atribuições.

2. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética é formado por 4 membros, sendo formado por 2 diretores, o Assessor Jurídico e um membro escolhido entre os profissionais do quadro da empresa, que o presidirá. O Comitê terá mandato anual, renovável por igual período.

Reporta-se diretamente ao Diretor Presidente da SETEC HIDROBRASILEIRA.

A indicação ou substituição de qualquer membro estará sujeita à concordância prévia do Diretor Presidente.

As funções de um membro do Comitê de Ética serão desenvolvidas de forma voluntária e espontânea, sem nenhuma obrigação legal e sem nenhuma remuneração adicional em relação à remuneração normal de suas funções.

3. SIGILO PROFISSIONAL E OBRIGAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

Os membros do Comitê de Ética estão obrigados ao sigilo profissional e respeito geral pelos direitos reconhecidos a todos os funcionários e pelas seguintes regras éticas:

- Ser imparcial;
- Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais de que tiverem conhecimento;
- Obrigação de discrição absoluta, abrangendo todas as informações, seja de caráter escrito, visto, ouvido, lido ou compreendido (funcionários envolvidos, declarações, circunstâncias, fatos, etc.), incluindo conteúdo confidencial dos debates e decisões tomadas pelos vários órgãos envolvidos no decorrer da investigação conduzida após o recebimento de um alerta ou denúncia.

Este dever de discrição estende-se aos membros do Comitê, bem como a qualquer pessoa responsável por preparar, executar decisões e/ou fornecer suporte de secretariado ou de demais tarefas envolvidas no tratamento das informações.

As obrigações constantes desse regulamento farão parte integrante das condições do contrato de trabalho de seus participantes, durante o período em que participarem do Comitê.

4. ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética da SETEC HIDROBRASILEIRA terá como atribuições:

- acompanhar e aprimorar as políticas de conduta empresarial;
- treinar, conscientizar, disseminar e aplicar as regras de conduta ética entre os integrantes da empresa;
- interpretar normas internas do Programa de Integridade e das normas de conduta empresariais;
- receber notícias de violação às leis anticorrupção e/ou às normas do Programa de Integridade, por canal devidamente disponível, e apurá-las em conformidade com o Código de Conduta Profissional e Anticorrupção e com este Regulamento;

- implantar e manter canais de comunicação interno e externo;
- recomendar ao Diretor Presidente, conforme o caso, a aplicação de penalidades cabíveis, bem como plano de ação elaborado pelo Comitê, visando evitar a recorrência de violação ao Código;
- reportar direta e periodicamente ao Diretor Presidente da SETEC HIDROBRASILEIRA os assuntos relacionados à consecução e desenvolvimento das atividades de sua competência;
- determinar os procedimentos para avaliar a situação dos clientes, fornecedores de primeiro nível e intermediários no que diz respeito ao mapeamento de riscos, enviar e receber os formulários de due diligence e efetuar o monitoramento podendo solicitar, se necessário, investigações mais aprofundadas,
- administrar o espaço da Intranet e/ou site dedicado ao Programa de Compliance da SETEC HIDROBRASILEIRA.

5. PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES

Toda notícia de irregularidade ou descumprimento da legislação anticorrupção ou do Código de Conduta Profissional e Anticorrupção que seja recebida por membro do Comitê deverá ser registrada nos arquivos do Comitê, arquivada em pasta eletrônica específica a que somente o Comitê tenha acesso, bem como deverá ser comunicada ao Presidente do Comitê, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de seu recebimento.

Ao receber a notícia de irregularidade, o Presidente convocará reunião do Comitê, no prazo de ... (...) dias para discussão do caso. Na reunião, as deliberações serão registradas em ata, e será designado um membro do Comitê como responsável pela apuração do caso.

O responsável pela apuração deverá:

- elaborar roteiro e cronograma da apuração, e arquivar na pasta específica do caso, no servidor;
- adotar as providências para apuração, e colher os elementos para análise da ocorrência ou não da irregularidade noticiada;
- elaborar relatório opinativo da ocorrência ou não da irregularidade, bem como de eventuais penalidades cabíveis, arquivando o relatório na pasta do caso e comunicando o presidente do Comitê.

A partir do recebimento do relatório de apuração do caso, o Presidente convocará reunião do Comitê para deliberar sobre o caso. O Comitê poderá acatar o relatório elaborado, ou devolvê-lo ao responsável para providências complementares à apuração.

Se o relatório final que for acatado pelo Comitê decidir pela inoccorrência de irregularidade, ou pela impossibilidade de indicação dos responsáveis pelo descumprimento às normas e/ou ao Código de Conduta, a deliberação, juntamente com o relatório e os elementos da apuração, serão arquivados na pasta do caso. O Presidente do Comitê deverá comunicar o Diretor Presidente da SETEC HIDROBRASILEIRA da conclusão do caso.

Entretanto, se o Comitê entender pela ocorrência de infração às normas anticorrupção e/ou ao Código de Conduta Profissional e Anticorrupção, e identificar o autor da infração, remeterá sua deliberação ao Presidente da SETEC HIDROBRASILEIRA, com proposta de providências.

Caso o autor da notícia de irregularidade se identifique, o Presidente do Comitê o informará do resultado da apuração.

6. REUNIÕES (PERIODICIDADE)

O Comitê se reunirá pelo menos uma vez a cada trimestre, ou extraordinariamente, para deliberação sobre notícia de irregularidade a ser apurada, com convite do Presidente enviado por e-mail com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias. Poderá ainda o Comitê se reunir sem comunicação prévia, em caso de emergência.

As reuniões do Comitê deverão ter quórum completo. Podem ser presenciais ou por videoconferência, com lavratura de ATA que deverá ser revista e assinada por todos e encaminhada ao Diretor Presidente.

As atas das reuniões do Comitê deverão também ser arquivadas na pasta própria existente no servidor da empresa.

7. RELATÓRIOS AO DIRETOR PRESIDENTE

O presidente da Comissão reportará regularmente ao Diretor Presidente sobre o desempenho da Comissão e as suas recomendações, conclusões e observações.

Informará ainda o Presidente da SETEC HIDROBRASILEIRA do resultado das apurações de eventuais notícias de irregularidade, e a respectiva apreciação e deliberação do Comitê.

8. COMUNICAÇÃO

O monitoramento e tratamento das comunicações entre empregados e colaboradores da SETEC HIDROBRASILEIRA e o Comitê será realizado através do e-mail comite-etica-br@setec.com

As denúncias e informações recebidas serão encaminhadas ao Comitê, que dará o tratamento adequado, em conformidade com o Código de Conduta Profissional e Anticorrupção e este Regulamento.

9. ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO E SUAS DIRETRIZES

As alterações a este Regulamento dependem de prévia anuência do Diretor Presidente.

Este regulamento deverá estar disponível para consulta no espaço virtual destinado ao Programa de Compliance da SETEC HIDROBRASILEIRA.

Jorge Luiz Babadópulos

Diretor Presidente

São Paulo, 23 de março de 2023